

CRIMINALIDADE

Acusados de matar pataxó ficam livres de júri

Eles serão julgados por lesão corporal seguida de morte e não por homicídio

SANDRA SATO

BRASÍLIA – Os quatro rapazes que queimaram vivo o índio pataxó Galdino Jesus dos Santos não vão a júri popular e responderão apenas pelo crime de lesão corporal seguida de morte. Essa é a decisão da 2.^a Turma Criminal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

Por unanimidade, os três desembargadores mantiveram ontem a sentença da presidente do Tribunal do Júri, Sandra de Santis Mello, que desclassificou o crime de homicídio doloso para lesão corporal. O Ministério Público, autor do recurso contra a sentença, tentará reverter o resultado com um recurso no Superior Tribunal de Justiça.

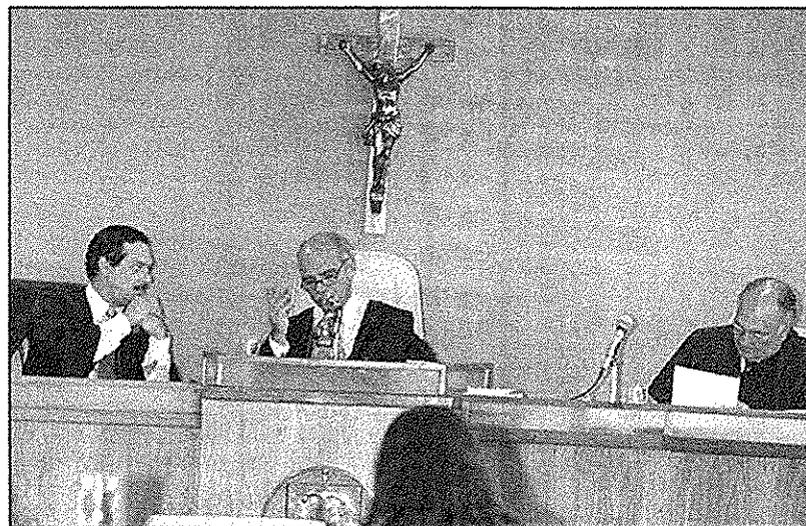
“Quero um juiz para botar fogo nele”, gritou Ainá Pataxó, parente de Galdino, inconformada com o resultado. A mãe do índio, Minervina de Jesus, em prantos e des-

controlada, chegou a ameaçar fazer justiça com as próprias mãos. “Eles botaram fogo no meu filho porque quiseram, eu quero botar fogo neles”, afirmou.

A pena para lesão corporal é de 4 a 12 anos, bem mais branda que a aplicada ao homicídio doloso, que é de 12 a 30 anos. Max Rogério Alves, Antônio Novely Cardoso Vilanova, Tomás Oliveira de Almeida e Eron Chaves de Oliveira são réus primários e menores de 21 anos, e podem ser beneficiados com a mudança de regime, depois de cumpri-

rem um sexto da pena na cadeia. A previsão da promotora Maria José Miranda Pereira, autora da denúncia contra eles, e do advogado de defesa, Heraldo Paupério, é que os adolescentes deve-

rão continuar em regime fechado apenas por 1 ano e 4 meses. Os rapazes estão presos no Núcleo de Custódia da Papuda desde 20 de abril, poucas horas depois de derramar álcool e atear fogo no corpo de Galdino. O padrasto de Max, Valter de Medeiros, quer tirar o filho da cadeia imediatamente, aproveitando a confirmação da desclassificação do crime e entrar com um habeas-corpus no



Plenário do TJDF: julgamento do mérito sobre o caso do índio Pataxó

Supremo Tribunal Federal.

O relator do recurso, desembargador Joazil Gardes, acusou a imprensa de ter feito sensacionalismo no caso. Comparou a atuação com o “populacho” que pediu a Pilatos a crucificação de Jesus. O desembargador fez um relato longo do “castigo desproporcional” dado a Jesus e lembrou que Pilatos, mesmo consciente da inocência de Cristo, acabou cedendo, preocupado com sua carreira política. Desta vez, a história foi diferente. Segundo ele, as pressões não lograram o prazer de ter a revisão de uma decisão justa e legal como a da juíza Sandra de Santis.

“Esse resultado já era esperado”, comentou a promotora Maria José. Ela conta que o relator foi favorável aos jovens em duas outras ocasiões: no julgamento do habeas-corpus pedindo a libertação de Max Rogério e no cancelamento da internação do menor acusado no crime, G.N.A.J., no Centro de Atendimento Juvenil Especializado. Gardes repetiu ontem comentário feito antes de que “fogo queima, mas não mata”. Ele ficou convencido de que realmente os jovens só tinham a intenção de fazer uma brincadeira com o índio e, de modo algum, tinham a intenção de matá-lo.

**DECISÃO
FOI TOMADA
POR
UNANIMIDADE**

CRONOLOGIA

Depois de participar das comemorações do Dia do Índio, o pataxó Galdino Jesus dos Santos foi queimado vivo por cinco adolescentes de classe média alta. O índio ficou com 95% do corpo queimado e morreu no mesmo dia.

● **20/4** – Os rapazes maiores são presos em flagrante e ficam em uma cela única na Papuda. O menor G.N.A.J. é internado no Centro de Atendimento Juvenil Especializado (Caje).

● **22/4** – Galdino é enterrado. O corpo foi recebido na Aldeia Caramuri Paraguaçu, na Bahia, sob protestos e clamores por justiça.

● **22/4** – O menor G.N.A.J., de 16 anos, admite, em depoimento à

polícia, que o “ataque ao índio foi premeditado e preparado durante quase duas horas”.

● **25/4** – O delegado Valmir Alves de Carvalho conclui o inquérito sobre a morte do pataxó convencido de que o crime foi premeditado e hediondo.

● **25/4** – A promotora da Procuradoria-Geral da União do Distrito Federal, Maria José Pereira, denuncia os rapazes por homicídio doloso triplamente qualificado.

● **28/4** – A juíza Leila Cury relaxa a prisão em flagrante dos acusados e decreta prisão preventiva

● **21/5** – No interrogatório do Tribunal de Justiça, os rapazes decla-

ram que só queriam fazer uma “brincadeira”.

● **12/8** – A presidente do Tribunal do Júri de Brasília, a juíza Sandra de Santis Mello, desclassifica o crime de homicídio doloso para lesão corporal seguida de morte. Pela decisão da juíza, os adolescentes livram-se do júri popular e o julgamento deles passa a ser de competência de uma das varas criminais.

● **18/8** – A promotora Maria José Pereira entra com recurso contra a decisão da juíza do TJDF.

● **21/8** – O presidente Fernando Henrique Cardoso diz à família de Galdino que não tem poderes para interferir na decisão da Justiça para desclassificar o crime.

● **12/9** – O menor G.N.A.J. é libertado do Caje, por decisão da 2.^a Turma Criminal do TJDF. Em sessão secreta, a turma de juízes substitui a internação do adolescente no Caje, que deveria durar três anos, por liberdade assistida.

● **29/9** – A juíza Sandra de Santis reafirma a sentença que retira do júri popular a competência para julgar o caso. A promotora não aceita a desclassificação de crime de homicídio doloso para crime de lesão corporal, seguida de morte. O desempate cabe à 2.^a Turma Criminal, a mesma que libertou o menor do Caje.

● **5/3** – Tribunal de Justiça do DF confirma a sentença da juíza.

Dida Sampaio/AE